

TENDO COMO TERMO FINAL. DIA 20/09/2025. DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/1993. ASSINAM PELA CONTRATANTE: ITALO COSTA SALES, E PELA CONTRATADA: LEONARDO DO REGO MOTTA VELOSO.

ID: 000450385300202024

EXTRATO DA CONTRATUALIZAÇÃO Nº 002/2024. PROC Nº 00045.049606/2024-35 MODALIDADE: CONTRATO DE GESTÃO. Fundamento legal: Art. 184. Da Lei 14.133/21 CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde. CONTRATADO: UNIDADE DE URGÊNCIA DE TERESINA DR. ZENON ROCHA – HUT CNPJ nº 05.522.917/0029-70 OBJETO: Prestação de serviços e ações de saúde a pacientes devidamente regulados pela Fundação Municipal de Saúde, para atendimentos hospitalares de média complexidade, internações clínicas e cirúrgicas, consultas especializadas e serviços de apoio a diagnósticos e terapia nas especialidades, quantidades e qualidades apresentadas em Documento Descritivo. VALOR: 567.000.000,00 (quinhentos e sessenta e sete milhões de reais). VIGENCIA: 60 (sessenta) meses. DATA DE VIGENCIA E ASSINATURA: 01/08/2024. SIGNATÁRIOS: Ítalo Costa Sales, CPF: 082.286.634-04, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. Elio Rodrigues Silva, CPF: 297.928.273.15, Diretor Geral Unidade de Urgência de Teresina Dr. Zenon Rocha - HUT.

ID: 000450385300212024

PORTARIA CPPAD Nº 33/2024. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.002581/2024-77. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias nº 82/2023, 330/2023, 372/2023, respectivamente, publicadas no DOM em 16 de fevereiro de 2023, 11 de outubro de 2023, 29 de novembro de 2023, por ordem do Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora ALESSANDRA COELHO DE RESENDE, matrícula 46485, cargo Médico 24h, para apuração de possível abandono de cargo. Teresina, 23 de setembro de 2024. SÉRGIO ALVES DE GÓIS, OAB/PI nº 7.278 - Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410385300222024

PORTARIA Nº 87/2024, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024. Dispõe sobre a alteração da comissão especial para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução de Contrato Administrativo celebrados no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, e dá outras providências. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores. CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, RESOLVE: I - ALTERAR a composição da comissão de FISCALIZAÇÃO e ACOMPANHAMENTO do Contrato nº 02/2023 - IPMT (9264811), firmado entre este instituto de previdência e a empresa MAIDA INFORWAY - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA. II - A comissão especial de fiscalização passa a ser composta dos seguintes servidores: 1. Marcos de Lima Roitman - Coordenador Especial de Projetos, matrícula nº 109074 - Presidente da Comissão; 2. Arthur Luís da Conceição - Chefe de Gerência Executiva - GTI, matrícula nº 95285; 3. Brenda Stefanie Cunha Araújo - Assessora técnica de nível superior II, matrícula nº 099607. II - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à

fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos e demais normativos aplicáveis. III - Fica revogada a PORTARIA Nº 41/2024, DE 04 DE MAIO DE 2024. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT.

ID: 000410385300232024

PORTARIA Nº 88/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024. Constitui a Comissão Eleitoral para escolha dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 48, da Lei n.º 2.969 de 11 de janeiro de 2001, CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2024/CA/IPMT, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.815, de 31 de julho de 2024, CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.969, de 11 de janeiro de 2001, notadamente o artigo 36, incisos II, III e IV, e o artigo 51, inciso III, CONSIDERANDO a reunião do Conselho de Administração ocorrida na data de 18 de setembro de 2024, CONSIDERANDO a reunião da Diretoria Executiva do IPMT ocorrida na data de 18 de setembro de 2024, CONSIDERANDO a reunião do Conselho Fiscal ocorrida na data de 20 de setembro de 2024, RESOLVE: Constituir a Comissão Eleitoral para escolha dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do IPMT, nos termos que se seguem: Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral que deverá conduzir os procedimentos de escolha dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina: I - Como representante indicado pelo Conselho de Administração, Ana Carolina Coelho Fontes, CPF: XXX.981.693-XX; II - Como representante indicado pelo Conselho Fiscal do IPMT, Marcos de Lima Roitman, CPF: XXX.115.477-XX; III - Como representante indicado pela Diretoria Executiva, Flávio Luis Martins Rodrigues, CPF: XXX.566.073-XX. Art. 2º. As atividades dos membros da Comissão Eleitoral não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente, em Teresina (PI), 20 de setembro de 2024. Kennedy Glauber Carvalho Leite, Presidente do IPMT.

ID: 000410385300242024

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024. Dispõe sobre os critérios para inscrição e exclusão de segurados no IPMT-SAÚDE e no PLANTE. O COMITÊ DE SAÚDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60-A da Lei 2.969 de 11 de Janeiro de 2001, e, CONSIDERANDO QUE o art. 60, § 4º, V da Lei n.º 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, dispõe que as regras de inscrição e exclusão de beneficiários e respectivos dependentes serão disciplinadas no regulamento próprio; CONSIDERANDO QUE o art. 30 da Portaria nº 016/2006 - IPMT/GP dispõe que a inscrição no PLANTE será formalizada no Departamento de Saúde Especial Complementar, mediante o preenchimento de formulário específico de adesão, obedecidas as condições explícitas neste regulamento e nas normas operacionais; CONSIDERANDO QUE, até o presente momento, não há ato normativo que caracteriza dependência econômica, nem que liste os documentos necessários para a inclusão e exclusão de segurados no IPMT-SAÚDE e no PLANTE, RESOLVE: Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos para inscrição e exclusão de beneficiários no IPMT-SAÚDE e no PLANTE, em conformidade com o art. 60, §4º, V da Lei nº 2.969, de 11 de janeiro de 2001 e com o art. 30, caput, da Portaria nº 016/2006 - IPMT/GP. Art. 2º. Consideram-se dependentes no âmbito do IPMT-SAÚDE, sem necessidade de comprovação da dependência econômica: I - o cônjuge ou companheiro(a) que comprove união estável; II - o filho menor de 21 anos; III - o filho inválido de qualquer idade, desde que se comprove que a invalidez é